

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5591/2022

MODALIDADE

Inescumbilidade nº 13/2022

FINALIDADE

Contratação de empresa para execução de show da dupla Mariona e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expolira.

PROponentes

Contrato nº 20/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 24/03A

- ÀS

- HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 24 / março DE 2022

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de Show da dupla Mariana & Mateus , a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

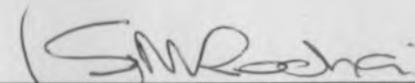
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		25.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	M & M EVENTOS LTDA
CNPJ Nº:	13.645.306/0001-47
Endereço:	RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999 – JARDIM BURLE MARX – LONDRINA/PR

Ubiratã – Paraná, 16 de fevereiro de 2022

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

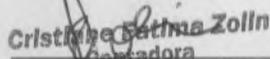

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 17/02/2022

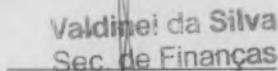
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>


Cristiane Batista Zölln
Contadora
CRC/PR 073218/0

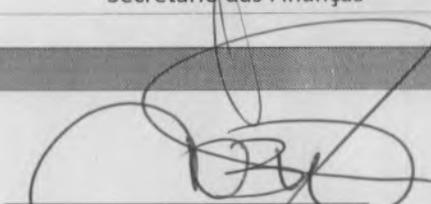
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

De acordo com a programação financeira


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

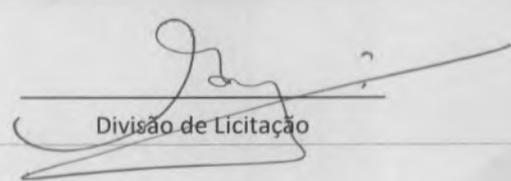
De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 17/02/2022

Hora: 14:30


Divisão de Licitação

Rose
Recebi
22/02

ANEXO I
COMPLEMENTO A REQUISIÇÃO Nº 73/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de Show da dupla Mariana & Mateus, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária com o intuito de promover show musical na festa de exposição do Município de Ubitatã. A dupla Mariana & Mateus vem se destacando com um repertório autoral, com destaque para os sucessos como "Vida de Solteiro", "Paredes Pintadas" e "Nóis Combinou" e também pela capacidade da dupla interpretar grandes sucessos de artistas nacionais, conquistando expressivos números nas redes sociais. Somando todos os vídeos a dupla soma mais de 25 milhões de visualizações. Com um repertório bem variado a dupla agrada os ouvidos dos fãs da boa música sertaneja.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações anteriores por outros municípios, conforme notas fiscais em anexo, compra-se que o preço ofertado pela empresa encontra compatível aos valores praticados no mercado.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		25.000,00

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de cinco meses.

7. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

7.1. Comissão de Licitação:

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi

Sullivan José Mohanna Rocha

7.2. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha

7.3. Fiscal do Contrato: Hélio Galhardo Júnior

7.4. Fiscal do Contrato Substituto: Catiusse Gracielly Depieri

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade, valor unitário e total máximo:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41583	1	1	Contração de Show artístico da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira). Apresentação de no mínimo 2h00min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 07/05/2022.	1	UN.	25.000,00	25.000,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A apresentação musical deverá ser realizada no dia e horário previsto no item 8.1 do presente termo.

9.2. O CONTRATANTE deverá fornecer:

- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 15 (quinze) pessoas;
- C. Alimentação para 15 (quinze) pessoas, sendo café da manhã, almoço e janta;
- D. 01 (uma) Van para traslado local;
- E. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para a dupla e outro para equipe.

9.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

9.4. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de forma ou meio à figura dos artistas as hipóteses acima mencionadas.

9.5. O show deverá ser composto pelos artistas principais, assim com toda equipe que compõe sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para boa execução do show.

9.6. No caso de não apresentação pela ausência do artista em decorrência de caso fortuito e alheia a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda dos artistas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 04 de maio de 2022.

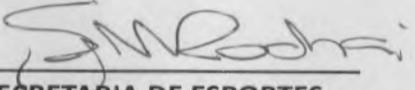
10.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

10.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA:

Banco Caixa Econômica Federal
Agência 1631 Operação 003
Conta Corrente 3452-3
MeM Eventos
CNPJ: 13.645.306/0001-47

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 16 de fevereiro de 2022.


SECRETARIA DE ESPORTES

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Ubirata

000004

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 829	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... = 07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. = 07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... = 278130005	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... = 2066000	Realizacao da expobira	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

saldos de 01/02/2022 ate 17/02/2022

Dotacao Inicial..... =	1.100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo disponivel..... =	1.100.000,00

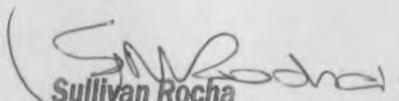
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Fev/2022, 13h e 26m.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Sullivan Rocha**, Secretário da Secretaria de Esportes e Lazer de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição 73/2022 de Inexigibilidade de Licitação, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 16 de fevereiro de 2022


Sulliyán Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

Sullivan Rocha
Secretaria de Esportes e Lazer

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para execução de Show da dupla Mariana & Mateus , a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

Pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de inexigibilidade da licitação na forma do artigo 25, inciso III todos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, conforme transcrição abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Declaro como inexigível a licitação do processo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso III e de acordo com o apontado no quadro acima, e Face ao disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Ubiratã-Paraná, 16 de fevereiro de 2022.

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

Sullivan Rocha
Secretaria de Esportes e Lazer

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

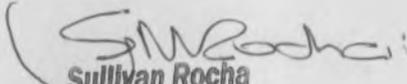
CONTRATADO: M & M EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 – Jardim Burle Marx – Londrina/PR, com valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Da fundamentação Legal: A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A dupla Mariana & Mateus vem se destacando com um repertório autoral, com destaque para os sucessos como “Vida de Solteiro”, “Paredes Pintadas” e “Nóis Combinou” e também pela capacidade da dupla interpretar grandes sucessos de artistas nacionais, conquistando expressivos números nas redes sociais. Somando todos os vídeos a dupla soma mais de 25 milhões de visualizações. Com um repertório bem variado a dupla agrada os ouvidos dos fãs da boa música sertaneja.

Justificativa do Preço: O valor global da presente contratação está fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o preço da contratação se deu mediante orçamento fornecido pela própria empresa a ser contratada. Em pesquisa em contratações anteriores por outros municípios, conforme notas fiscais em anexo, compra-se que o preço ofertado pela empresa encontra compatível aos valores praticados no mercado.

Ubiratã-Pr, 16 de fevereiro de 2022.


Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

Sullivan Rocha
Secretaria de Esportes e Lazer

000008



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/12/21 16:37:01

Número da Nota

00000000088

Cód. de Verificação

468F-LVPD

Data de Emissão

21/12/2021

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **M E M EVENTOS LTDA**

CNPJ/CPF: **13.645.306/0001-47**

Inscrição Municipal (CMC): **1849514**

Endereço: **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999**

JARDIM BURLE MARX CEP 86047780

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MOREIRA SALES**

CNPJ/CPF: **76.217.025/0001-03**

Endereço: **OTTO MACEDO, 629 1º ANDAR**

CENTRO CEP 87370000

Município: **MOREIRA SALES**

UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DA DUPLA MUSICAL MARIANA E MATEUS NO DIA 01/01/2022 NO MUNICIPIO DE MOREIRA SALES.

INCLUSO SOM E ILUMINAÇÃO NO CACHÊ DA DUPLA.

Caixa econômica

Agencia 1631 op 003

Conta corrente 3452-3

MeM eventos

Pix

CNPJ: 13.645.306/0001-47

Retenção ISS: **R\$ 2.100,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	42.000,00	5,00	2.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 39.900,00. Competência: 21/12/2021
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: MOREIRA SALES - PR.
- ISS devido em outro Município.

000009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/12/21 17:23:57

Número da Nota	00000000089
Cód. de Verificação	IGUV-X522
Data de Emissão	21/12/2021
Data de Cancelamento	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **M E M EVENTOS LTDA**
 CNPJ/CPF: **13.645.306/0001-47** Inscrição Municipal (CMC): **1849514**
 Endereço: **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999**
JARDIM BURLE MARX CEP 86047780
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE NOVA FATIMA**
 CNPJ/CPF: **75.828.418/0001-90**
 Endereço: **DR ALOYSIO B TOSTES, 420 PREFEITURA MUNICIPAL**
CENTRO CEP 86310000
 Município: **NOVA FÁTIMA** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA VIRADA DE ANO.
 APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MARIANA E MATEUS.
 SHOW A SE REALIZAR 31/12/2021
 EMPENHO 5427/21

Caixa econômica
 Agencia 1631 op 003
 Conta corrente 3452-3
 MeM eventos
 Pix
 CNPJ: 13.645.306/0001-47

Retenção ISS: **R\$ 1.340,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**
 Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 67.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	67.000,00	2,00	1.340,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 65.660,00. Competência: 21/12/2021
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: NOVA FÁTIMA - PR.
- ISS devido em outro Município.

000010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 27/10/21 17:11:33

Número da Nota

00000000050

Cód. de Verificação

71KD-5WH9

Data de Emissão

03/06/19 08:35:01

Data de Cancelamento

—

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **M E M EVENTOS LTDA ME**

CNPJ/CPF: **13.645.306/0001-47**

Inscrição Municipal (CMC): **1849514**

Endereço: **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999**

JARDIM BURLE MARX CEP 86047780

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE OURIZONA**

CNPJ/CPF: **76.282.672/0001-07**

Endereço: **BELA VISTA, SN PREFEITURA OURIZONA**

CENTRO CEP 87170000

Município: **OURIZONA**

UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Contratação de show para festividades da festa do milho a ser realizado no dia 07/06/2019 com a dupla Mariana & Mateus E banda.

Contrato de prestação de serviço nº 42/2019 Inexigibilidade 10/2019

Caixa econômica

Agencia 1631 op 003

Conta corrente 3452-3

MeM eventos

CNPJ: 13.645.306/0001-47

Retenção ISS: **R\$ 1.200,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	40.000,00	3,00	1.200,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 38.800,00. Competência: 03/06/2019
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: OURIZONA - PR.
- ISS devido em outro Município.

000011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 27/10/21 17:10:41

Número da Nota	00000000071
Cód. de Verificação	9ZEE-PTK5
Data de Emissão	27/12/19 10:22:01
Data de Cancelamento	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **M E M EVENTOS LTDA**
 CNPJ/CPF: **13.645.306/0001-47** Inscrição Municipal (CMC): **1849514**
 Endereço: **RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999**
JARDIM BURLE MARX CEP 86047780
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ALVORADA DO SUL**
 CNPJ/CPF: **75.132.860/0001-88** Inscrição Municipal (CMC): **2198339**
 Endereço: **PRACA PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32**
CENTRO CEP 86150000
 Município: **ALVORADA DO SUL** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARIANA & MATEUS PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SHOW DA VIRADA QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Caixa econômica
 Agencia 1631 op 003
 Conta corrente 3452-3
 MeM eventos
 CNPJ: 13.645.306/0001-47

Retenção ISS: **R\$ 1.500,00** Retenção PIS: **R\$ 0,00** Retenção COFINS: **R\$ 0,00**
 Retenção IR: **R\$ 0,00** Retenção CSLL: **R\$ 0,00** Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	50.000,00	3,00	1.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 48.500,00. Competência: 27/12/2019
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: **ALVORADA DO SUL - PR.**
- ISS devido em outro Município.



208
000012



PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ – PR.

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de oferecer o nosso Show.

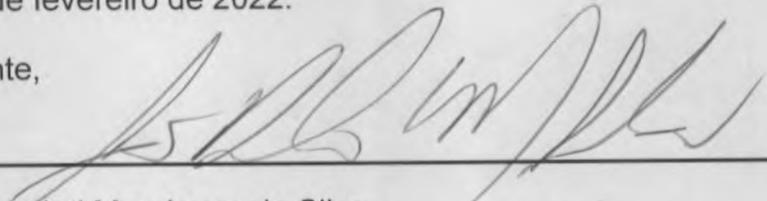
Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial, acompanhada das condições comerciais previstas:

- Show de Mariana & Mateus mais banda completa para a Cidade de Uiratã, com duração mínima de 02h00min;
- Valor para o dia 07/05/2022 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Fica a contratante responsável pela produção local, sendo: Som e palco compatível com o evento, hotel, alimentação, camarim, 01 van para traslado local.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Entre em contato conosco, nos telefones ou no e-mail abaixo.

Londrina, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



João Paulo Candoti Mendonça da Silva
(43) 9 9650-1966
jpaulocandotimm@gmail.com

MM Produções Artísticas

CNPJ 13.645.306/0001-47 - Fone: 43 3342-6287

Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 - CEP 86.047-780 - Londrina –PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

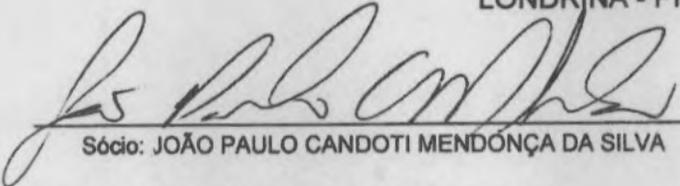
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

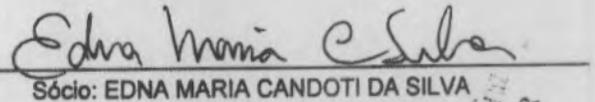
A Sociedade **M & M EVENTOS LTDA**, estabelecida na RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, 2999, JARDIM BURLE MARX, LONDRINA, PR, CEP: 86.047-780, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

LONDRINA - PR, 18 de Abril de 2011.


Sócio: JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA


Sócio: EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>05 MAI 2011</u>	Etiqueta de registro
<p>Assinado Carlos Oliveira Cruz RG: 1.062.578-5 / PR</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2011 SOB NÚMERO: 20112766080 Protocolo: 11/276808-0, DE 05/05/2011 Empresa: 41 2 0705548 7 M & M EVENTOS LTDA</p> <p>RG 1.062.578-5 / PR</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

000014

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

ALVARÁ DE LICENÇA

CNPJ/CPF
13.645.306/0001-47

C.M.C.
184.951-4

Processo nº
19006046586201945 / 2019

Validade
Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Nome ou Razão Social
M E M EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

Endereço
RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE 2999 JARDIM BURLE MARX
Cidade LONDRINA UF PR CEP 86047780 Área/m2 0 Zoneamento: ZC-5

S.F.A.
198320

Início da Atividade
05/05/2011

Código Cnae
R-9001-9/02-00

Descrição da Atividade Econômica Principal
Producao musical

Código CNAE
J-5920-1/00-00
N-7739-0/03-00
N-7990-2/00-00
N-8230-0/01-00
R-9001-9/06-00
R-9001-9/99-00
R-9329-8/99-00

Descrição das Atividades Econômicas Secundárias
Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
Servicos de reservas e outros servicos de turismo nao especificados anteriormente
Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
Atividades de sonorizacao e de iluminacao
Artes cenicis, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO
- PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE / GUARDA / ARMAZENAMENTO / CARGA / DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.

Londrina, 22 de julho de 2019

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art. 13, §1º do Decreto 836/2017..

Código Validador: 8SI5NZ%pG

Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

IMPORTANTE

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>.

Data da consulta: 16/10/2021 10:06:51

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.645.306/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M & M EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/05/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

M & M EVENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, brasileiro, maior, natural de Londrina/Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 - Jardim Burle Marx, CEP 86047-780, portador da Identidade Civil RG 7.276.359-9 SSPPR e CPF 007.380.249-29.

EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA, brasileira, maior, natural de Londrina/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Benedito José Theodoro, 165 - Jardim Itapoã, CEP 86043-210, portadora da CNH 02433900471 Detran/Pr e CPF 730.643.439-04.

Resolvem por este Instrumento particular de Contrato Social, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pela Lei Nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e pelas disposições legais e aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial "M & M EVENTOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sua sede e foro nesta cidade de Londrina - Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 - Jardim Burle Marx, CEP 86047-780.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo "Produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas, atividade de gravação de som e de edição de música, reservas e vendas de ingressos para as atividades musicais, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, artes cênicas, espetáculos, atividade de recreação e lazer, produções e eventos artísticos, culturais e esportivos".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Maio de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

PRISMA CONTABILIDADE

Rua Pacá, 1500, 10º Andar, Sala 1001 e 1002, Centro, CEP 86020-400 Londrina/PR
Tel.: (43) 3322-4371 Correio eletrônico: prisma@dilk.com.br

M & M EVENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

A-) JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, perfazendo o montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

B-) EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA, 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, perfazendo o montante de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos dos Artigos 1056 e 1057, da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio **JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e líquido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRISMA CONTABILIDADE

Rua Pará, 1500, 10º Andar, Sala 1001 / 1002, Centro, CEP 86020-400 Londrina/PR
Tel.: (43) 3322-4371 Correio eletrônico: prisma@dilk.com.br

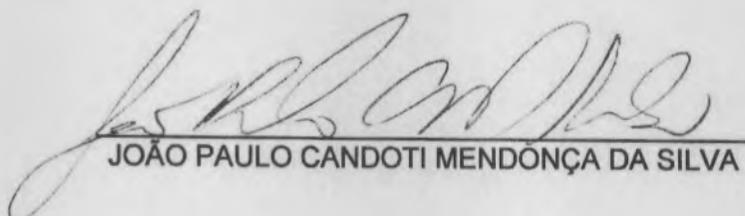
M & M EVENTOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

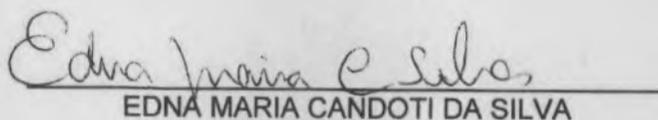
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros á cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina - Pr, 18 de Abril de 2011.


 JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA


 EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como representante M&M EVENTOS LTDA e de outro lado como representando MARIANA CANDOTI MENDOÇA DA SILVA E ANDRE CANDOTI MENDONÇA DA SILVA de nome artístico MARIANA E MATEUS na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante M&EM EVENTOS LTDA, situada na rua: Pedro Botelho de Resende nº 2.999, jardim Bule Marx, na cidade de Londrina Pr., CEP 86 047-780, CNPJ: 13.645.306/0001-47, através do seu representante legal João Paulo candoti Mendonça da Silva, CPF 007.380.249-29, RG 7.726.359-9, com residência na Rua Pedro Botelho de Resende nº 2.999, jardim Bule Marx, na cidade de Londrina PR., CEP 86.047-780 e de outro lado como representados Mariana Candoti Mendonça da Silva, CPF 072.216.509-93, RG 9.502.403-3 e André Candoti Mendonça da Silva, CPF 86041-000, na cidade de Londrina PR, tem justo e contratado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui Objeto deste contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLAUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística em shows ou eventos, ajustado em nome do representado, valor do cache, número de apresentações, local e horário.

CLAUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todos o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajudar com terceiros as condições das mesmas.

CLAUSULA QUARTA - O presente contrato é valido pelo prazo de 02 anos da data de assinatura.

CLAUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contraentes sem herdeiros e sucessores.

CLAUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Londrina, dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Londrina 22 de outubro de 2021

João Paulo Candoti Mendonça da Silva
Representante

Mariana Candoti Mendonça da Silva
Cantora (MARIANA)

André Candoti Mendonça da Silva
Cantor (MATEUS)

Reconhecimento de
Firma no verso
4º Tabellão-Londrina

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Selo n F702X4YqTHTZzNbPFLTM129y
 Consulte esse selo em <http://iborus.funarpem.com.br/consulta>
 Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA (9716) e ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA (257849). Dou fe. Emol: R\$9,44 (VRC 21,73). Funrejus: R\$2,36. Selo: R\$1,80. FUNDEP: R\$0,48. ISSQN: R\$0,18. Total: R\$14,26. Londrina-PR, 28 de outubro de 2021. *****
 Em Testi: da Verdade.
 Priscila Katherine Berthu, Escrevente Juramentada.



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Priscila Katherine Berthu
 Escrevente Juramentada

4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA

Selo n F702X4YqTHTZZzNbPNUZMI29F
 Consulte esse selo em <http://iborus.funarpem.com.br/consulta>
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA ZANA (225781). Dou fe. Emol: R\$4,72 (VRC 21,73). Funrejus: R\$1,18. Selo: R\$0,90. FUNDEP: R\$0,24. ISSQN: R\$0,09. Total: R\$7,13. Londrina-PR, 28 de outubro de 2021. *****
 Em Testi: da Verdade.
 Ana Paula Bueno, Escrevente Juramentada.



4º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Ana Paula Bueno
 Escrevente Juramentada

000021



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M & M EVENTOS LTDA ME		Protocolo: PRC2108821110			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207055487	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Data de Ato Constitutivo 05/05/2011	Início de Atividade 15/05/2011		
Endereço Completo Rua PEDRO BOTELHO DE REZENDE, Nº 2999, JD. BURLE MARX - Londrina/PR - CEP 86047-780					
Objeto Social "PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS, ATIVIDADE DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA, RESERVAS E VENDAS DE INGRESSOS PARA AS ATIVIDADES MUSICAIS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CENICAS, ESPETACULOS, ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER, PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS".					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA	730.643.439-04	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA	007.380.249-29	R\$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA	007.380.249-29	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
05/05/2011	20112766080	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2021, às 14:15:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TK5MXHSS.



PRC2108821110

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000022



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.645.306/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2011
NOME EMPRESARIAL M & M EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO BOTELHO DE REZENDE	NÚMERO 2999	COMPLEMENTO
CEP 86.047-780	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BURLE MARX	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO prisma@dilk.com.br		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO (43) 3322-4371 / (43) 3322-4371		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/12/2018 às 10:46:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & M EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.645.306/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:07 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **6685.B000.3BDE.4AA2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE LONDRINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

000024

ARY TRISTAO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristao

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDAO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

M E M EVENTOS LTDA ME, CNPJ 13.645.306/0001-47.

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidoriondrina.com.br/index.php?codigo=4ADB48A6C292F459C55CF89F77636F49>

Busca referente aos ultimos 20 anos, exclusivamente sobre a acao supra citada.

O referido e verdade e dou fe.
Londrina, 18 de Outubro de 2021.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2021-10-19 09:18:54

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.645.306/0001-47

Certidão n°: 37228779/2021

Expedição: 15/10/2021, às 14:16:51

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & M EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.645.306/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000026

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026137574-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.645.306/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.645.306/0001-47**Razão Social:** M E M EVENTOS LTDA ME**Endereço:** R PEDRO BOTELHO DE REZENDE 2999 / JARDIM BURLE MARX /
LONDRINA / PR / 86047-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022**Certificação Número:** 2022020103035661309692

Informação obtida em 15/02/2022 16:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 2144357 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do **Cadastro Mobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

M E M EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ

13645306000147

Inscrição Municipal

CMC 1849514

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 19 de outubro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

4UE#rG8VE0XN

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

000029

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA/NACIONAL DE HABILITACAO

COPIA
EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
 8021446-0 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 730.643.439-04 18/12/1963

FILIAÇÃO
 ANTONIO CANDOTI
 APARECIDA ROMAGNOLO
 CANDOTI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 5

Nº REGISTRO VALIDADE EM HABILITACAO
 02433900471 29/01/2019 04/05/1988

OBSERVAÇÕES

Edna Maria C. Silva

LOCAL DATA EMISSAO
 LONDREIRA, PR 29/01/2014

[Assinatura] 95413880618
 ASSINATURA DO EMISSOR PR907027673

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 852925875

PROBIBICAO PLASTIFICAR
 852925875

000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDNA MARIA CANDOTTI DA SILVA

REC. IDENTIFICACAO / REG. IDENTIFICACAO / UF
 9021446-0 RRSP PR

CRM DATA LICENCIAMENTO
 130 643.439-04 18/12/1963

FUNCAO
 ANTONIO CANDOTTI

APPARECIDA ROSARIO
 CANDOTTI

ACC CAT. INF
 5

NUMERO DE LICENCIAMENTO
 02433900471

VALIDADEZ
 29/01/2019

EMISSAO
 04/05/1988

EDNA MARIA C. SILVA

LOCAL LONDREIA, PR DATA EMISSAO
 29/01/2014

7 (Ass) 15413890618
 PR907327672

DETRAN-PR PARANA

ADALMIONATO FUGIATA

DETRAN-PR PARANA

Ministerio de Notas
 Exclusivo para
 Autenticacao de Copias
FN109092

ATENCÃO

09 FEV 2018

IA VETOS

MAURO HUGO...
 CAROLINE DE...
 POLIANA FER...
 MARGARA...

000031

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira/NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JORO PAULO CANDOTTI MERDONCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7276359-9 SEBP PR

CPF
007.380.249-29 DATA NASCIMENTO
03/02/1982

FLANCIO
JORO MERDONCA DA SILVA
EDNA MARIA CANDOTTI DA SILVA

IN. PERMISSAO ACC CAT. HABILITACAO
 VALIDADE 1ª HABILITACAO
01856855386 **21/10/2019** **22/06/2008**

VALIDA EM TODOS O TERRITORIOS NACIONAIS
995973963

OBTENCAO

LOCAL
LONDREIRA, PR DATA EMISSAO
21/10/2014

AUTENTICACAO DE EMISSAO
JACOBO SEAB **14609034841**
08088241932

PROJETO PLASTIFICAR
995973963

DETRAN. PR (PARANA)

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSÉ PAULO CASOTTI MENDONÇA DA SILVA

CC. VEICULAR: 016 8888 717
 7276358-8 RPPR PR

CPF: 067.390.243-29 03/02/1980

Nome: **JOSÉ MENDONÇA DA SILVA**

Nome Mãe: **EDNA MARIA CASOTTI DA SILVA**

0185083506 21/10/2014 22/06/2015

Localização:

[Signature]

Localidade: **LOBOSINHA, PR** Data Emissão: **21/10/2014**

[Signature] 14000000001
 9999999999999

DEBEM PREPARAR

TAMBORES

[Circular Stamp]

09 FEB 2015

EXAT TEST*

NA VEICULAR

Intervento de Não Exatidão para Autorização de Curso

FN109093

[Handwritten Signature]

000033

REPÚBLICA PARAGUAYA GOBIERNO PARAGUAYO
 MINISTERIO DEL INTERIOR Y JUSTICIA
 DIRECCIÓN NACIONAL DE IDENTIFICACIÓN

PAR

NOME: **ANDRÉ CARDOZI MENEZES DA SILVA**

N° DE IDENTIFICACION: **12518412**

SEXO: **M**

FECHA DE NACIMIENTO: **18/03/1994**

NOMBRE DEL PADRE: **JUÃO MENEZES DA SILVA**

NOMBRE DE LA MADRE: **ELISA MARIA CARDOZI DA SILVA**

ESTADO CIVIL: **C**

FECHA DE EMISIÓN: **24/04/2018**

FECHA DE VENCIMIENTO: **24/04/2018**

N° DE IDENTIFICACION: **07604401421**

N° DE IDENTIFICACION: **1598152635**

NOMBRE DEL PADRE: **LUIS CARLOS...**

NOMBRE DE LA MADRE: **...**

FECHA DE EMISIÓN: **24/04/2018**

PARANA

000034

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO CADEIRA NACIONAL DE HABITACAO	
NOME: MARIANA CARDOSO MENDONÇA DA SILVA	
	Nº DE IDENTIFICACAO DO PROPRIETARIO: 9522613-2 0888 PS
	Nº DE IDENTIFICACAO DO CONTRATO: 072 216 309-95 18/10/1990
NOME DO PROPRIETARIO: JOAO MENDONÇA DA SILVA ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA	
Nº DE IDENTIFICACAO DO PROPRIETARIO: 95091842-008 24/04/2018 02/03/2010	
(Empty space for stamp or signature)	
Nº DE IDENTIFICACAO DO CONTRATO: LINDOIBA, PS 02/10/2014	
(Logo of ANACON)	
(Logo of BILAN, PA (PARANA))	

Nº DE IDENTIFICACAO DO CONTRATO: 955308198

Nº DE IDENTIFICACAO DO CONTRATO: 955308198

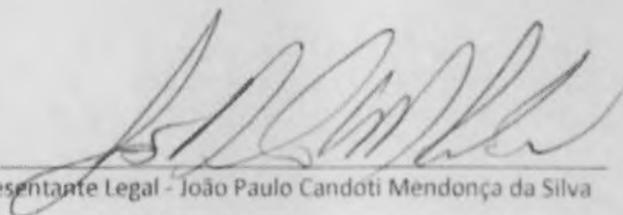
MARIANA & MATEUS

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

M & M EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº13.645.306/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Paulo Candoti Mendonça da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.276.359-9 e do CPF nº 007.380.249-29, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Londrina, 21 de fevereiro de 2022.



Representante Legal - João Paulo Candoti Mendonça da Silva

**MARIANA
& MATEUS****DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

O signatário da presente, o (a) senhor (a) João Paulo Candoti Mendonça da Silva representante legalmente constituído da proponente M & M EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Londrina, 21 de fevereiro de 2022.



Representante Legal - João Paulo Candoti Mendonça da Silva
CPF nº007.380.249-29
RG nº7.276.359-9



000237

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 10:09:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M & M EVENTOS LTDA**
CNPJ: **13.645.306/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000038

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000939

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito
Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000340

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1494, do dia 04/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000041

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.

2. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de show da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: M & M EVENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº 2999, Jardim Burle Marx, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-780, telefone (43) 3342-6287, e-mail jpaulocandotimm@gmail.com.

5. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

bela, amada e gentil

CONTRATO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **M & M EVENTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº 2999, Jardim Burle Marx, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-780, telefone (43) 3342-6287, e-mail jpaulocandotimm@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Inexigibilidade nº XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA DUPLA MARIANA E MATEUS, A SER REALIZADO NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - EXPOBIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de show da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do município de Ubiratã - Expobira. Apresentação de no mínimo 02h00min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 07/05/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de cinco meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer:



- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 15 (quinze) pessoas;
- C. Alimentação para 15 (quinze) pessoas, sendo café da manhã, almoço e janta;
- D. 01 (uma) Van para traslado local;
- E. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para a dupla e outro para equipe.

5.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser composto pelo artista principal, assim com toda equipe que compõe sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.7. No caso de não apresentação pela ausência em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 04 de maio de 2022.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MÚNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: M&M EVENTOS inscrita no CNPJ: 13.645.306/0001-47, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1631, Operação 003, Conta Corrente 3452-3.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	5862	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica		25.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

bela, amada e gentil



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan Jose Mohanna Rocha.

10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Hélio Galhardo Júnior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Catiusse Gracielly Depieri.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 14.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e
- 14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

- 14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, xx de xxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

M & M EVENTOS
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000054

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 1 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022.....	1
LEIS.....	10
PORTARIAS.....	11
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	12
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

ATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022

Ubiratã dezessete de dezembro de dois mil e vinte e dois, ocorreu nas dependências da Sala de Licitação e Reunião, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, a reunião anual que tratou sobre o calendário de festas e eventos/2022, às 10h. O Secretário de Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha, convocou em dez de dezembro de dois mil e vinte um, através do Ofício nº 59/2021 todos os setores responsáveis pelos eventos municipais, e os senhores Sullivan José Mohanna Rocha e Silvio César Martins de Pádua conduziram a reunião. Esclareceram aos presentes que o agendamento das datas e o respeito ao calendário preestabelecido são de suma importância ao bom andamento dos eventos, também informaram que ocorrerá a divulgação do calendário/2022 no Diário Oficial e meios de comunicações, salientaram que durante o ano de 2022 serão realizadas reuniões com os responsáveis pelos eventos, para que juntos possam regulamentar a Lei nº 2463 de 22/08/2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Município de Ubiratã. Eu, Vania Benelli.Bartz.Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e provada, será assinada pelos presentes.

Sullivan José Mohanna Rocha Secretário do Esporte e Lazer	Silvio César Martins de Pádua Assessor de Assuntos Comunitários
Geraldo José dos Santos Chefe de Gabinete	Maria Inês Bento Assessora
Neiva Grigio Gindri Secretária da Educação e Cultura	Andrea Márcia de Souza Assessora Pedagógica e Educacional
Cassilda Ferreira Secretária da Administração	Robson Alexandre da Silva Assessor

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

JANEIRO	
1- ANO NOVO	
2-	
3-	
4-	
5-	
6- FOLIA DE REIS	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000055

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 2 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

15-
16-
17-
18-
19-
20-
21-
22-
23- ASSUBI
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30- ASSUBI
31-

FEVEREIRO

1-
2-
3-
4-
5- COPA UBIRATÃ DE BEACH TENNIS
6-
7-
8-
9-
10-
11-
12- COPA UBIRATÃ DE MALHA
13- ASSUBI
14-
15-
16-
17-
18-
19-
20- RUA DE RECREAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA
21-
22-
23-
24-
25-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000056

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 3 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

26- CARNAVAL

27- CARNAVAL E ASSUBI

28- CARNAVAL

MARÇO

1- CARNAVAL

2-

3-

4-

5-

6-

7-

8-

9-

10-

11- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE

12- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE

13- COPA UBIRATÃ DE BASQUETE

14-

15-

16-

17-

18- 2º PROJETO BIRA VERÃO

19- 2º PROJETO BIRA VERÃO

20- 2º PROJETO BIRA VERÃO

21-

22-

23-

24-

25-

26-

27- COPA COMCAM DE FUTEBOL

28-

29-

30-

31-

ABRIL

1- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

2- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

3- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

4- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

5- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

6- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000057

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 4 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

7- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO
8- JEPS MUNICIPAL
9- JEPS MUNICIPAL
10-
11- SEMANA DA PÁSCOA
12- SEMANA DA PÁSCOA
13- SEMANA DA PÁSCOA
14- SEMANA DA PÁSCOA
15- SEMANA DA PÁSCOA
16- SEMANA DA PÁSCOA
17- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E SEMANA DA PÁSCOA
18-
19-
20-
21-
22- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
23- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
24- CIRCUITO VOU DE BIKE E JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31- MAIO
1-
2-
3-
4-
5- EXPOBIRA
6- EXPOBIRA
7- EXPOBIRA
8- EXPOBIRA
9-
10-
11-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000058

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 5 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

12-
13-
14- JEPS REGIONAL
15-
16-
17-
18-
19-
20-
21- COPA NICO ZEM DE FUTEBOL
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-

JUNHO

1- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
2- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
3- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 1 E FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
4- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
5- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
6- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
7- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
8- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS
9-
10 - CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 2 E JAPS REGIONAL
11- JAPS REGIONAL
12- JAPS REGIONAL
13- FESTA DO PADROEIRO
14-
15- JEPS MACRORREGIONAL
16- JEPS MACRORREGIONAL
17- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 3 E JEPS MACRORREGIONAL
18- JEPS MACRORREGIONAL
19- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JEPS MACRORREGIONAL
20-
21-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000059

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 6 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

22-
23-
24- FESTA DE SÃO JOÃO
25- FESTA DE SÃO JOÃO
26- FESTA DE SÃO JOÃO
27-
28-
29-
30-

JULHO

1- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA FINAL
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8- JOJUPS MACRORREGIONAL
9- JOJUPS MACRORREGIONAL
10- JOJUPS MACRORREGIONAL
11- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
12- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
13- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
14- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
15- JEPS FINAL B E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
16- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
17- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
18- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
19- COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
20- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
21- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
22- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
23- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
24- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
25- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
26- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
27- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
28- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATÃ DE FUTSAL
29- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
30- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
31- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL

AGOSTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000060

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 7 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

1-
2-
3-
4-
5- JEPS FINAL A
6- JEPS FINAL A
7- JEPS FINAL A
8- JEPS FINAL A
9- JEPS FINAL A
10- JEPS FINAL A
11- JEPS FINAL A
12- JEPS FINAL A
13- FESTIVAL PIPA E JEPS FINAL A
14-
15-
16-
17-
18-
19- JAPS MACRORREGIONAL
20- JAPS MACRORREGIONAL
21- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAPS MACRORREGIONAL
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-

SETEMBRO

1- SEMANA PÁTRIA
2- SEMANA PÁTRIA
3- SEMANA PÁTRIA
4- SEMANA PÁTRIA
5- SEMANA PÁTRIA
6- SEMANA PÁTRIA
7- SEMANA PÁTRIA
8-
9-
10-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000061

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 8 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

11-
12- COPA UBIRATÃ DE FUTEBOL SUÍÇO
13-
14-
15-
16- JOJUPS FINAL
17- JOJUPS FINAL
18- JOJUPS FINAL
19-
20-
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30 - ASSUBI

OUTUBRO

1- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
2- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
3- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
4- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
5- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
6- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
7- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
8- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
9- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
10- DIA DO PROFESSOR E MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
11- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
12- RUA DA RECREAÇÃO E MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES
13-
14- JAMUS
15- JAMUS
16- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAMUS
17- JAMUS
18- JAMUS
19- JAMUS
20- JAMUS
21- JAMUS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000062

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 9 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

22- JAMUS

23- JAMUS

24- JAMUS

25- JAMUS

26- JAMUS

27- JAMUS

28- BAILE DO SERVIDOR (U.C.C. PISCINA)

29-

30-

31-

NOVEMBRO

1- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

2- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

3- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

4- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

5- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

6- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÃ

7-

8-

9-

10-

11- 3º PROJETO BIRA VERÃO

12- 3º PROJETO BIRA VERÃO

13- 3º PROJETO BIRA VERÃO

14-

15- DIA MUNICIPAL PARA A FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE HUMANAS

16-

17-

18-

19-

20-

21- INÍCIO DAS FESTIVIDADES NATALINAS

22-

23-

24-

25-

26-

27-

28-

29-

30- FEIRA DAS BOAS PRÁTICAS NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO

DEZEMBRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000063

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 10 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

1- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS E CHEGADA DO PAPAI NOEL
2- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
3- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
4- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
5- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
6- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
7- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
8- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
9- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS
10-
11-
12-
13-
14- FORMATURA DO PRÉ DA ESCOLA EDÍLIA AMORIM DE QUADROS
15-
16-
17-
18- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA
19-
20-
21-
22- SHOWS DE NATAL
23- SHOWS DE NATAL
24- SHOWS DE NATAL
25- SHOWS DE NATAL
26- SHOWS DE NATAL
27- SHOWS DE NATAL
28- SHOWS DE NATAL
29- SHOWS DE NATAL
30- SHOWS DE NATAL
31- SHOWS DE NATAL

LEIS

LEI Nº 2628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para fazer face à despesa abaixo discriminada e codificada:

Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.02 Divisão de Média e Alta Complexidade

10.302.0006.2.165 Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA....42.000,00

Art. 2º Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação de receita do convênio e/ou programa, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 10:07
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: SHOW MARIANA E MATEUS 24.02.22.pdf
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Requisição 73/2022

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº. 73/2022 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação de empresa para execução do show Mariana & Mateus, através de inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Para tanto, segue anexo Minuta do termo e Minuta do contrato e demais documentação para análise, conforme encaminhado pela Secretaria.

Divisão de Licitação.

000065

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, para parecer jurídico o pedido de inexigibilidade de licitação nº 73/2022, referente a contratação de empresa para execução de Show da dupla Mariana & Mateus, a ser realizado na festa de exposição do Município (Expobira).

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Primeiramente, o parecer é elaborado pelo ângulo estritamente jurídico, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

O objeto encontra-se devidamente delimitado, bem como consta a seguinte justificativa para contratação em questão:

"A contratação se faz necessária com o intuito de promover show musical na festa de exposição do Município de Ubiratã. A dupla Mariana & Mateus vem se destacando com um repertório autoral, com destaque para os sucessos como "Vida de Solteiro", "Paredes Pintadas" e "Nóis Combinou" e também pela capacidade da dupla interpretar grandes sucessos de artistas nacionais, conquistando expressivos números nas redes sociais. Somando todos os vídeos a dupla soma mais de 25 milhões de visualizações. Com um repertório bem variado a dupla agrada os ouvidos dos fãs da boa música sertaneja."

bela, amada e gentil



Primeiramente, importante traçarmos um paralelo sobre a Dispensa de Licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e a inexigibilidade (art. 25 da mesma Lei).

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela dispensável. José dos Santos Carvalho Filho¹ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já no que se refere às hipóteses de inexigibilidade, a licitação é inviável, ou seja, impossível de ser realizada, tendo em vista fatores que impedem a competitividade. Neste sentido, preleciona a doutrina pátria:

"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".²

Com efeito, é sabido que, para as empresas ligadas à Administração Pública indireta, via de regra somente celebrarão contratos se houver um prévio procedimento administrativo, através do qual será selecionada a proposta que for mais vantajosa (LOPES, Hely Lopes. Direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 1993. p.247).

Referido procedimento, denominado de licitação, encontra-se previsto na Constituição Federal, em seu art.37, XXI, verbis:

"Art. 37 (...). XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No âmbito infraconstitucional, o assunto fundamenta-se, basicamente, na Lei 8666/93, que em seu art. 2º salienta:

1 FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

2 DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella., Direito administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 310, 320-321



"Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei".

Assim sendo, da análise desses dispositivos, pode-se concluir que o procedimento de licitação poderá ser mitigado, desde que haja previsão legal que autorize a contratação direta pela Administração Pública. Se tal norma não existir, restar-se-á o negócio jurídico inquestionavelmente contaminado de ilegalidade, porquanto ao Administrador Público só é dado agir nos limites em que a lei autoriza, ao contrário do que ocorre com os entes particulares (COELHO, Paulo Magalhães da Costa. Controle jurisdicional da administração pública. São Paulo: Saraiva, 2002. p.16).

Por certo, levando-se em consideração que em determinadas situações a instauração desse procedimento seria completamente inconveniente, conquanto seja viável, em tese, a competição entre os particulares, a Lei 8666/93 resolveu criar em seu art. 24 as hipóteses de dispensa de licitação, que, segundo o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, *"constituem rol exaustivo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar competição se ocorrerem umas das situações previstas em Lei, bem assim regulamento interno da entidade vinculada, não poderá criar hipótese de dispensabilidade"*.

No caso em análise, verifica-se que a contratação do referido grupo de entretenimento, não encontra amparo no rol do art. 24, da Lei 8666/93.

Contudo o art. 25 da Lei 8.666/93, assim dispõe:

"Art. 25. e inexigível a licitação quando, houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Vale trazer à baila o delineamento ofertado ao tema pelo professor Diogenes Gasparini, que assim inexigibilidade de licitação:



"Desse modo, a inexigibilidade da licitação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa com quem se quer contratar o mérito profissional, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É a circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes"

No entanto, convém esclarecer que o fato de haver autorização legislativa para tanto, não restringe a necessidade de que o bom senso prevaleça na situação concreta. Notadamente porque, conforme se orientação do professor Antônio Roque Citadini:

"A experiência do procedimento da Administração Pública, em todos os níveis - federal, estadual ou municipal - indica que este dispositivo tem servido para contratações com motivação pouco consistente (estudos sobre programas de reestruturação administrativa, reengenharias, disfarçadas consultorias, etc.) além de serem utilizadas para cooptação de mão de obra qualificada, por visíveis critérios de apadrinhamento (Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas. São Paulo: Max Limonad, 1999, p.201)".

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.



Para a efetivação da contratação como inexigibilidade do processo licitatório, deve observar o cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis à espécie e previstos no art. 26 da mesma lei, que prescreve:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Para a observância deste mandamento, há que se levar em conta o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo, que reza:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço."

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

O presente feito encontra-se devidamente instruído com a razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço da contratação.

Assim, sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar, ou seja "Show da dupla Mariana & Mateus".

Quanto ao tema, o eminente jurista, Carlos Pinto Coelho Motta³, citando Régis Fernandes de Oliveira, concorda com este último no sentido de que a singularidade "implica em característica própria de trabalho, que o distingue dos demais."

3 Eficácia nas Licitações e Contratos. 112 ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2008, p. 305.



Diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93, bem como para que seja anexado aos autos o calendário municipal de eventos. Ainda, em que pese constar justificativa quanto a opinião pública, alerta-se para que seja anexado ao presente procedimento razões e justificativas, com a devida comprovação documental quanto a escolha do artista ou banda.

Em análise ao caderno processual, observa-se que estão presentes as informações e cláusulas pertinentes elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93, inexistindo condições, irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Deste modo, com relação à minuta do termo de inexigibilidade e contrato trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, haja vista por hora não haver inconsistência capaz de barrar as próximas fases do pleito de contratação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de março de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 13

CPF / CNPJ: 13645306000147

Data da consulta: 15/03/2022 14:25:59

Data da última atualização: 15/03/2022 05:40:07

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

000071
Pref. Mun. de Ubirajara
Fls. 071
Controle Interno

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
 RAZÃO SOCIAL: Município de Ourizona
 CNPJ: 76.282.672/0001-07

FORNECEDOR 02:
 RAZÃO SOCIAL: Município de Alvorada do Sul
 CNPJ: 75.132.860/0001-88

FORNECEDOR 03:
 RAZÃO SOCIAL: Município de Moreira Sales
 CNPJ: 76.217.025/0001-03

FORNECEDOR 04:
 RAZÃO SOCIAL: Município de Nova Fátima
 CNPJ: 75.828.418/0001-90

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UNID. MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	FORNECEDOR				
						1	2	3	4	
					V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	V. UNIT.	MÉDIA	
41583	1	1	1	UNI.	Contratação de Show artístico da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira). Apresentação de no mínimo 2h00min, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 07/05/2022	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 49.750,00

Prof. Mun. de Ubitatã
 Fls. 022
 Controle Interno

000072

Divisão de Compras
 Secretaria da Administração

CORREIO BRAZILIENSE

000073
Pref. Mun. de Ubatã
Fls. 073
Controle Interno

MÚSICA

Confira os artistas para ficar de olho em 2021 de acordo com o YouTube

Japinha Conde, Majur, Guga Nandes e Tarcísio do Acordeon são alguns dos destaques de 2021, segundo o YouTube. Confira a lista completa

Por **Correio Braziliense**

05/02/2021 12:31 - Atualizado em 05/02/2021 14:03



YouTube/ Reprodução

000074

Pref. Mun. de Uiratã
Fls. 024
Controle Interno

Conteúdo On Demand

Serviço Sem Assinatura

Cinema, ação, comédia e canais a família só no Pluto TV. E grátis!

pluto.tv

ABRIR

É sempre bom descobrir novos artistas e gêneros musicais e o início do ano é um momento propício para isso. Após um 2020 marcado pelo piseiro, pelo brega funk, pelo pagode e pelo sertanejo, o YouTube aposta em outros nomes, baseando-se em dados da plataforma. Entre conhecidos do público e novos nomes, confira os 10 potenciais sucessos deste ano:

Loja oficial Unibut CO

Transforme seus churrascos e hours em eventos ainda mais

Unibutec & CO

Abrir

Elana Dara (R&B/ Pop)

000075
9

Pref. Mun. de Ubitatã
Fls. 08
Controle Interno

QUER RECEBER N
NO SEU TELI



Pensando
formas
você bem it

CADASTRE

CORREIO

Majur (MPB)

Majur dos Santos Conceição nasceu em Salvador, na Bahia. Começou a cantar aos 5 anos e, em 2016, montou uma banda para se apresentar nas noites da cidade. Lançou o primeiro trabalho em 2018, *Colorir*, um EP com três faixas. Em junho de 2019, apareceu como artista convidada na música *AmarElo*, junto de Emicida e Pablio Vittar. Lançou o primeiro single solo em agosto do mesmo ano, *20ver*. O ano de 2021

promete o lançamento do primeiro álbum, que será dividido em duas partes.

Pref. Mun. de Ubatã
Fls. 076
Controle Interno



Mariana & Mateus (Sertanejo)

Os irmãos Mariana & Mateus, de Londrina, cantam desde pequenos. Eles se arriscam por diversas variações do sertanejo - modão, vaneira, funknejo, romântico -, e já gravaram com Naiara Azevedo e Thaeme & Thiago. O EP *Lado a lado - Vol. 01*, que conta com o hit *Ela na farra e eu na fossa*, com mais de 2 milhões de views no YouTube, fechou o ano da dupla em alta. O ritmo de lançamentos deve se repetir em 2021, que já começa com a segunda parte do EP.





E-BOOK GRATUITO
O ATUAL CENÁRIO
DAS DOENÇAS
RARAS NO
CONGRESSO
NACIONAL

BAIXE AGORA



Realização
CORREIO
BRAZILIENSE
CDD

Pref. Mun. de Ubiratã
Fls. 022
Controle Interno

Petter Ferraz (Bregadeira/Brega Funk)

Aos 25 anos, o baiano João Paulo Oliveira Nascimento, mais conhecido como Petter Ferraz, viu a vida mudar graças ao hit *Amor ou o litrão*, bregadeira que produziu e canta ao lado de Menor Nico, e que soma mais 100 milhões de views no YouTube. Há dois anos dedicado 100% à música, Petter entrou em 2021 com outro sucesso, *Minha crush me bloqueou*, repetindo a parceria com Nico. O vídeo conta com mais de 10 milhões de views e Petter promete outros sucessos ao longo do ano.

Prof. Mun. de Ubatã
Fis. 078
Controle Interno

SPLASH | uol

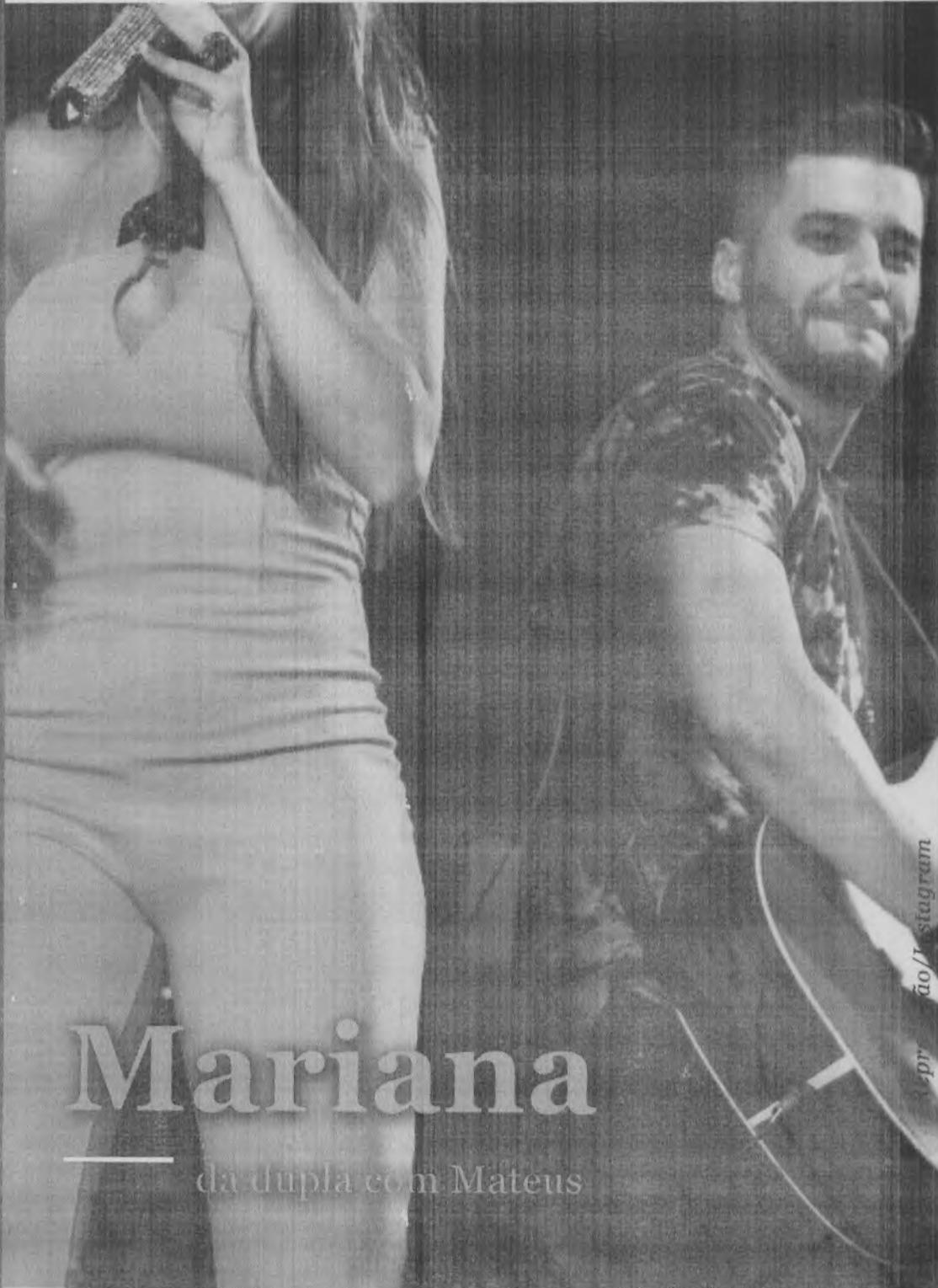
CANTORA ABRIU PORTAS

Quem são as "herdeiras" de Marília Mendonça?

Por Renata Nogueira

000079

Pref. Mun. de Ubatã
Fls. 029
Controle Interno



Mariana

da dupla com Mateus

pr
ão Instagram

0808
Pref. Mun. de Ubatã
Fis. 080
Controle Interno



Mariana Candotti canta com o irmão, Mateus, desde criança. A dupla foi apontada pelo YouTube como um dos nomes para se ficar de olho em 2021. Eles, que abriram um show para Marília Mendonça em 2017, nunca esconderam que o trabalho dela é uma inspiração na música.

Reprodução/Instagram

000081

Pref. Mun. de Ubatã
Fls. 051
Controle Interno

“ Já sabíamos de pessoa maravilhosa que era, mas lá pudemos ver o quanto ela era única, diferente, especial. O que mais nos deixou emocionados e felizes foi que ela já acompanhava e gostava do nosso trabalho

Marília e Marília

Reprodução/Instagram

082

Mariana e Mateus - YouTube

youtube.com/channel/UCRnZjRGN-hzR-WG-FfEKsQ

FAZER LOGIN

INÍCIO VÍDEOS PLAYLISTS COMUNIDADE CANAIS SOBRE

Mariana e Mateus - AMORES DE MENTIRA - DVD Lado a Lado

3.497.645 visualizações · há 11 meses

SHOWS: +55 43 9 9650-1966

Mariana e Mateus - AMORES DE MENTIRA - DVD Lado a Lado

Ouçã Nos Aplicativos de Música:
<https://marianaemateus.link/oi/amosesd>

SIGA MARIANA E MATEUS...
LEIA MAIS

FAZER LOGIN

O MELHOR DO YOUTUBE

Música

Esportes

Jogos

Mariana e Mateus - FAZERA PASSA 3:30

Mariana e Mateus - AMORES DE MENTIRA 2:55

Mariana e Mateus - E PROBLEMA 2:57

Mariana e Mateus - PEDAÇO DE CERVEJA 3:13

Mariana e Mateus - CHEGA DE SOFÁ 3:31

1354
16/03/2022

Manana e Mateus - AMOR: x +

youtube.com/watch?v=it_UmVTYCr8

Apps Login no Webmail Google GUIA 4 RODAS Estações de rádio d... GOVER Softwares... GovNivem Direto a conexão... Legislação sobre fer... Lista de leitura

YouTube Pesquisar FAZER LOGIN



MOstrar REPLAY ED-CHAT

Emagrecer? ip.sonu360.com EU QUERO

LUAU - Mariana e Mateus - LIVE
Mariana e Mateus
49 mil visualizações
Transmitido há 1 ano
3:30:51

Mariana e Mateus -
REPERTÓRIO DE DESCULPAS -
Mariana e Mateus
29 mil visualizações · há 8 meses
3:50

Diretoria Hits Brasil
YouTube Music
Atualizada hoje
52

Tayrone - Cê Tá Preparada (Ao

#marianaemateus #amoresdementira #vidaeoalado

Mariana e Mateus - AMORES DE MENTIRA - DVD Lado a Lado Compartilhar

3.497.645 visualizações... 17 MIL NÃO GOSTEI COMPARTILHAR SALVAR ...

13:51
16/03/2022

000084

CHECK-LIST – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA INDIVIDUAL OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
 (anexo 01)

Contratação direta - fundamento nos incisos III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993
 Acórdão TCU nº 96/2008 – Plenário e Acórdão 3.092-16/15 – 1º Câmara, Ot TCE-PR 000/19, OT 02/2021 CGM - DCIAT

REQUISIÇÃO	No 73 / 2022
Solicitante:	Secretaria de Esporte e lazer
Objeto:	contratação de empresa para execução de Show de variedades e matos
Valor	25.000,00

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA		S,N, NA	Fl.
01	Requisição de despesa assinada e autorizada pelo ordenador de despesa - art. 16 da Lei Complementar Federal 101/2000. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01
	Termo de referência elaborado pela área requisitante devidamente assinado pelo secretário, contendo todos os itens obrigatórios. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	02
	a) Indicação do serviço;	S	
	b) Justificativa (motivação) da contratação;	S	
	c) Especificação do serviço;	-	
	d) Requisitos necessários;	-	
	e) Critérios de aceitabilidade da proposta;	-	
	f) Critérios de aceitabilidade do serviço (recebimento do serviço);	S	
02	g) Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;	S	
	h) Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);	S	
	i) Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);	N	
	j) Gestão do contrato;	S	
	k) Fiscalização do contrato;	S	
	l) Condições de pagamento;	S	
	m) Vigência do contrato;	S	
	n) Penalidades e sanções contratuais;	N	
	o) Condições gerais.	-	
03	Cópia do calendário de eventos oficial do município comprovando que o evento faz parte do mesmo.	S	54 a 63
04	Solicitação de dotação orçamentaria – (art. 7, § 2º, III, art. 14). (Verificar Decreto Municipal nr.) anexo II.	-	
05	Declaração de adequação orçamentária e financeira, devidamente assinada pelo Ordenador de despesa - Anexo III (Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101).	S	05
06	Via original da proposta comercial da contratada.	S	12
07	Ato (Declaração) de Inexigibilidade, expedido pela autoridade competente? – Anexo IV , (Lei 8.666/93, art. 25, II).	S	06
08	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, (art. 7, § 2º, III, art. 14). Anexo V	S	04
09			
10	Autorização do chefe do poder executivo continuidade do processo licitatório. (Art. 38, caput) (Alterar autorização na requisição).	S	01
11	Documentação que comprove a compatibilidade do preço de mercado, mediante pesquisa ou utilização parâmetros aceitáveis pela legislação - (Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)	S	8 a 11
12	Mapa (planilha) comparativo dos preços, assinada pelo responsável pela sua confecção. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008) Anexo VI	S	
13	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor assinada pelo gestor responsável.	S	07

	(Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93) Anexo VII			900085
14	Comprovação de reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública (pesquisa de opinião pública) para escolha do artista?	S		
15	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal - proibição de trabalho infantil (Lei nº 8.666/93, art. 27, V). Anexo VIII	S	36	
16	Declaração negativa de nepotismo Anexo IX	S	35	
17	Comprovação dos requisitos necessários à contratação direta ou através de empresário exclusivo			
18	Documentação de habilitação jurídica do contratado. (Lei nº 8.666/93, art. 28, LGL): (* deverão ser autenticados)	Contrato de exclusividade (quando for o caso) (*)	S	19
		Contrato social e alterações (*)	S	16a 18
		Doc. de identificação do representante legal da (*)	S	29a 34
		Cópia do CNPJ	S	22
		Quadro de Sócios e Administradores – QSA	S	16
		Certidão de Falência e Recuperação Judicial	S	24
19	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	Certidão negativa municipal	S	28
		Certidão negativa estadual	S	26
		Federal	S	23
		INSS	S	37
		FGTS	S	27
20	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).		-	
21	Portaria de nomeação de fiscal e gestor, (Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei nº 8.666/93.) Anexo X	S	39 a 43	
22	Termo de ciência (responsabilidade) assinado pelo fiscal do contrato. (orientação técnica 02/2021) Anexo XI	N		
23	Processo devidamente, atuado, protocolado e numerado em ordem cronológica, contendo carimbo e visto do responsável. (Art. 38, caput, Lei nº 8.666/93).	S		
24	Minuta do contrato – (Lei 8.666/93, art.38, Inc. X).	S	44 33	
25	Manifestação jurídica – (Lei 8.666/93, art.38, único).	S	65a 70	

Data do preenchimento:

Servidor: _____

Matrícula: _____

Data: ____/____/____

MANIFESTAÇÃO Nº - 15 /2022	
Processo/Requisição	nº 73/2022
Finalidade:	Contratação de empresa para execução de show da dupla Mariana & Mateus.
Base Legal	Lei nº 8.666/93,
Requisitante:	Secretaria de Esporte e Lazer
Modo de contratação	Inexigibilidade, Art.25
Contratado (a)	M&M EVENTOS LTDA- CNPJ:13645306/0001-47

Trata-se de análise concomitante da documentação que chegou a essa Divisão de Controle Interno no dia 14/03/2022, para abertura de licitação nº. 73/2022, **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II da lei 8666/93, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente a contratação da empresa M&M EVENTOS LTDA- CNPJ:13645306/0001-47, para execução de show da dupla Mariana & Mateus, a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira), no valor de R\$ 25,000,00(vinte e cinco mil).

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência da Divisão de Controle interno para análise da presente manifestação.

Em análise ao supracitado processo e aplicação de *checklist* verifica-se, que os documentos anexados não foram suficientes para o cumprimento, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários a instrução da fase interna do procedimento. Constatando assim a ausências dos seguintes documentos:

- 1- Ausência do termo de ciência (responsabilidade) assinado pelo fiscal do contrato,
- 2- Falta de registro em cartório no contrato de documentação exclusiva, entendimento orientado pelo TCE-PR e pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008 - Plenário .

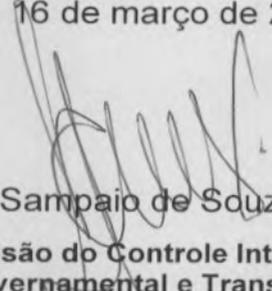
0000787
9

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, o Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

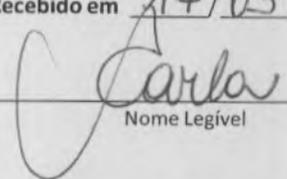
Face ao exposto, este órgão de Controle Interno conclui que as falhas são sanáveis, **após solucionar os apontamentos acima, o presente processo estará apto a gerar despesas para esta municipalidade apos.**

É a manifestação,

Ubiratã-PR, 16 de março de 2022

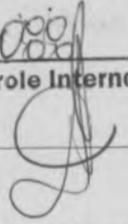

José Paulo Sampaio de Souza

**Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência**

Recebido em <u>17/03/2022</u>
 Nome Legível
Carimbo/Assinatura

000788
9

Pref. ...
Fls. ...
Controle Interno



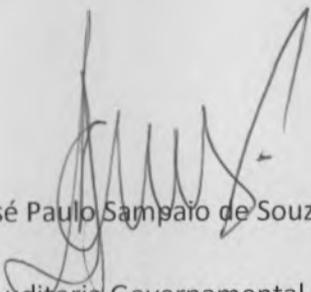
DESPACHO

Após análise do processo requisição de licitação 73/2022 - Inexigibilidade para contratação de empresa para realização do Show da dupla Mariana e Matheus encaminhada a este setor no dia 14/03/2022, encaminhamos o presente processo para a Divisão de Licitação, onde ente órgão de controle manifestou pela:

- () Possibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora;
- Possibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora desde que atendido as anotações feitas pelo Controle Interno;
- () Impossibilidade do reajuste solicitado pela fornecedora.

Encaminha-se o presente processo para divisão de Licitação

Ubiratã, 17 de MARÇO de 2022



José Paulo Sampaio de Souza

CGM- Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência.

000089

Assunto: Requisição 73/2022 - Mariana e Mateus
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 17/03/2022 11:55
Para: "compras@ubirata.pr.gov.br" <compras@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue anexo manifestação do controle interno, a qual apontou a ausência dos seguintes documentos:

- 1- Termo de Ciência
- 2- Registro em cartório no contrato de documentação exclusiva.

O órgão de controle municipal concluiu que após solucionar os apontamentos, o processo estará apto para prosseguir os trâmites legais.

Ficaremos aguardando a regularização, para das sequência ao processo.

OBS: segue anexo o modelo de termo de ciência.

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

—Anexos:_____

MANIFESTAÇÃO CONTROLE.pdf	889KB
MODELO DO TERMO DE CIENCIA.pdf	164KB

apontamer p u

processo.

apontamer p u

processo.

000090

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 73/2022

Portaria nº 05/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de Show da dupla Mariana & Mateus , a ser realizado na festa de exposição do município (Expobira).

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL): Hélio Galhardo Júnior

CARGO/FUNÇÃO: Técnico Desportivo

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): Catiusse Gracielly Depieri

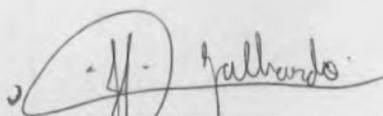
CARGO/FUNÇÃO: Professora

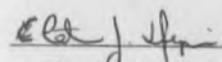
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FONE DE CONTATO: 44 3543-4355

E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 18 de março de 2022.


Fiscal do Contrato


Fiscal Substituto do Contrato

UBIRATÃ

PREFEITURA

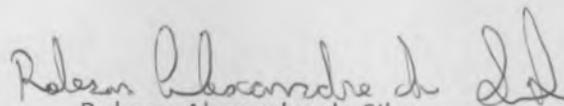


000791

DECLARAÇÃO

Diante da manifestação 15/2022 foi solicitado nos autos do processo *Registro em cartório no contrato de documentação exclusiva*. Porém, após pesquisa via site TCE com base em outros municípios, comprava-se através de documentos em anexo que o contratado detém exclusividade dos artistas desde o ano de 2017.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários.



Robson Alexandre da Silva

CPF 034.962.049-07

Assessor de Gabinete

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000092
9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
020/2017 CONTRATO Nº 135/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de artistas consagrados na opinião pública (Mariana & Mateus) através de empresa exclusiva para realização de show no dia 18.11.2017, na 3ª EXPOSPI.
Vigência: 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário nº1304/2017.
Contratado: M&M EVENTOS LTDA.
Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IGUAÇU
Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5C892FD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2017. Edição 1354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL *Journal das Aeste bda*
Edição Nº. 9569 Pág. 22
Data: 06/10/17

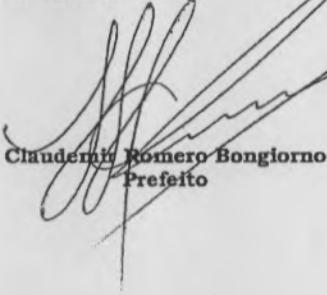
IGUAÇU
Publicado por
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador
5C892FD8

IGUAÇU
Publicado por
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador
5C892FD8

000093

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 36/2018
Processo 158/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a **M & M EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.645.306/0001-47, para a realização de um show com a dupla **"Mariana & Mateus"**, no dia 28 de Julho do corrente ano, no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, durante as festividades em comemoração ao 65º Aniversário de Cianorte, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com prazo de execução em 28/07/2018 e vigência até 31/08/2018, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Maio de 2018.



Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

000094

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2020 (CONTRATO 09/2020)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.15/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DA DATA E DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE DO SHOW DA DUPLA MARIANA E MATEUS, QUE SE APRESENTARÁ NO PARQUE MUNICIPAL DA PEDREIRA, NA FEST IN RIO 2020, NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2020
FAVORECIDO: M & M EVENTOS LTDA
CNPJ.: 13.645.306/0001-17

Embasamento Legal Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 31 de janeiro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 09/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.15/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO: M & M EVENTOS LTDA
CNPJ.: 13.645.306/0001-17
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Duração do contrato: 31/01/2020 até 30/06/2020.
ASSINATURA: 30/01/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOÃO CANDOTI MEDONÇA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:084DEF6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2020. Edição 1940
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

000795
ej

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2531752 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

M E M EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.645.306/0001-47

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de março de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Zq2MK2MR0YA

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000096

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.645.306/0001-47

Razão Social: M E M EVENTOS LTDA ME

Endereço: R PEDRO BOTELHO DE REZENDE 2999 / JARDIM BURLE MARX /
LONDRINA / PR / 86047-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033001421500357912

Informação obtida em 31/03/2022 16:08:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5591/2022.

2. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de show da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: M & M EVENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº 2999, Jardim Burle Marx, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-780, telefone (43) 3342-6287, e-mail jpaulocandotimm@gmail.com.

5. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

- 000098



CONTRATO Nº 20/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5591/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubi ratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa M & M EVENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº 2999, Jardim Burle Marx, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-780, telefone (43) 3342-6287, e-mail jpaulocandotimm@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5591/2022, Inexigibilidade nº 13/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA DUPLA MARIANA E MATEUS, A SER REALIZADO NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBI RATÃ - EXPOBIRA.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de show da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do município de Ubi ratã - Expobira. Apresentação de no mínimo duas horas de show, com horário de início previsto para as 23h00min do dia 07/05/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de cinco meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato. Os prazos poderão ser alterados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A apresentação musical deverá ser realizada nos dias e horários previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. O CONTRATANTE deverá fornecer:

000099



- A. Palco, som e iluminação conforme Rider Técnico disponibilizado pela CONTRATADA;
- B. Hospedagem para 15 (quinze) pessoas;
- C. Alimentação para 15 (quinze) pessoas, sendo café da manhã, almoço e janta;
- D. 01 (uma) Van para traslado local;
- E. 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para a dupla e outro para equipe.

5.4. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

5.5. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas.

5.6. O show deverá ser composto pelo artista principal, assim com toda equipe que compõe sua banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

5.7. No caso de não apresentação pela ausência em decorrência de caso fortuito e alheios a sua vontade, tais como enfermidades e acidentes, será adotada como solução o ressarcimento do montante pago ao CONTRATANTE ou a designação de nova data para realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do artista.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

000100
8



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

000101
9



- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 3 (três) dias úteis que antecedem a data do show, ou seja, até 04 de maio de 2022.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 8.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome da CONTRATADA: M&M EVENTOS inscrita no CNPJ: 13.645.306/0001-47, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1631, Operação 003, Conta Corrente 3452-3.
- 8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será computado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	5862	339039999900	Demais serviços de terceiros pessoa jurídica		25.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
 I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

000102



EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan Jose Mohanna Rocha.
- 10.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Hélio Galhardo Júnior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Catiusse Gracielly Depieri.
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 10.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 5/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.1.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

000103
8



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

13.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

000104
9



14.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.3.1. Abandonar a execução do contrato;
- 14.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e
- 14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

- 14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

14.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

000105
8



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- 15.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 15.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 15.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os autos do processo licitatório respectivo e a proposta final da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

18.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

000106
9



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou deciso ou direcionar negcios ilicitamente;

18.1.2. Adotar as melhores prticas de monitoramento e verificao do cumprimento das leis anticorrupo, com o objetivo de prevenir atos de corrupo, fraude, prticas ilcitas ou lavagem de dinheiro por seus scios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

18.2. A comprovada violao de qualquer das obrigaes previstas nesta clusula  causa para a resciso unilateral deste Contrato, sem prejuizo da cobrana das perdas e danos causados  parte inocente.

19. CLSULA DCIMA NONA - DA LEGISLAO APLICVEL

19.1. O presente contrato rege-se pelas disposies expresas na Lei Federal n 8.666/93, Lei n 8.078/90 e por outras normas de direito pblico ou privado que melhor tutelem o interesse pblico.

20. CLSULA VIGSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos sero resolvidos  luz da Lei Federal n 8.666/93, e dos princpios gerais de direito.

21. CLSULA VIGSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitat, para dirimir quaisquer dvidas ou questes oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitat - Paran, 24 de maro de 2022.

MUNICPIO DE UBITAT
Contratante

M & M EVENTOS
Contratada

000107
8

Assunto: Fwd: CONTRATO UBIRATÃ - PR
De: Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: 30/03/2022 13:40
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: CONTRATO UBIRATÃ - PR
Data: Wed, 30 Mar 2022 12:14:05 -0300
De: João Paulo Candoti <jpaulocandotimm@gmail.com>
Para: Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, segue contrato assinado.

Att...

João Paulo Candoti 43-99650-1966

Em seg., 28 de mar. de 2022 às 14:10, Compras - Ubiratã <compras@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!!

Segue anexo contrato entre o município de Ubiratã/Pr e a Produtora M & M Eventos, por gentileza colher assinatura do responsável e encaminhar o mesmo via e-mail.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att,
Vânia Pereira
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/Pr
(44)3543-8017

Anexos:

UBIRATÃ.pdf

1,4MB



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 6 de 6

QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.540- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Global, visando o RECAPE ASFÁLTICO NAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, JOÃO MEDEIROS, ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO E CARMEM RIBEIRO PITOMBO.

Data da realização: 02 de maio de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5602/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CÊNICAS PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Recebimento e abertura das propostas: 19 de Abril de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de Março de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5591/2022.

2. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de show da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4. FORNECEDOR: M & M EVENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº 2999, Jardim Burle Marx, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.047-780, telefone (43) 3342-6287, e-mail jpaolocandotimm@gmail.com.

5. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A M & M EVENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.645.306/0001-47).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5591/2022.

OBJETO Contratação de Empresa para execução de show da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução nº 7, de 4 de dezembro de 2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis à concessão de honorarias no município de Ubiratã.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 3º da Resolução nº 7, de 4 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar 4 (quatro) proposições de titulação de cidadão honorário ou benemérito por legislatura."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal Vereador João dos Santos Laurindo, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
Edmund Behrend
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Fixa o dia e horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Ubiratã.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às terças-feiras, com início às 09h (nove horas), nos períodos definidos pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 1, de 2 de março de 2005.

Plenário da Câmara Municipal Vereador João dos Santos Laurindo, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend
Presidente da Câmara

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000109

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5591
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para execução de show da dupla Mariana e Mateus, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã - Expobira.
Dotação Orçamentária*	0700227813000520663390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há Itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 5978184950 ([Logout](#))